



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2024**

**ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SEI Nº 0000023-48.2024.6.13.8500**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 30/07/2024 às 08h (horário de Brasília)**

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 30/07/2024 às 14h (horário de Brasília). ATENÇÃO: AS EMPRESAS DEVERÃO ESTAR CONECTADAS NESTE HORÁRIO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELO ÓRGÃO.**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00**

**LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS: ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$14.987,90 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de mesas e cadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por item, conforme quantitativos, local de entrega, valores apurados e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
- 2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele

exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

\*aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

f. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.
- 3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.
- 3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.
- 3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

#### 4. **FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

#### 5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Caso não haja contrato, o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

7.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

## 8. **SANÇÕES**

8.1. As infrações e sanções estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no contrato.

## 9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## 10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. O resultado da presente Dispensa Eletrônica será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: [https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy\\_of\\_aquisicoes-e-contratacoes](https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes).

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.4.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

10.4.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato e seu anexo.

**ANA CAROLINA SILVA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

## **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de locação de mesas e cadeiras, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência: locação de 1.506 (mil quinhentas e seis) mesas plásticas e 2.060 (duas mil e sessenta) cadeiras plásticas, perfazendo um total de 3.566 (três mil quinhentas e sessenta e seis) bens, sendo estes totais referentes ao somatório do Treinamento de Mesários e dos dois turnos de eleição. Os referidos bens serão utilizados em Local de Treinamento, Locais de Votação e Locais de Apuração pelas Zonas Eleitorais de Belo Horizonte nas Eleições 2024. Devendo o fornecimento ser feito da seguinte forma: para o Treinamento, pelo período 23/08/2024 à 23/09/2024; para o 1º Turno das Eleições, pelo período de 04/10/2024 à 07/10/2024 e para o 2º turno, pelo período de 25/10/2024 à 28/10/2024. Os bens referentes ao 2º turno das Eleições 2024 somente serão locados caso este de fato ocorra.

| LOCAÇÃO DE<br>MESAS E<br>CADEIRAS | EVENTO                     | TIPO DE BEM | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|----------------------------|-------------|------------|-------------|
|                                   | TREINAMENTO                | MESA        | 16         |             |
|                                   |                            | CADEIRA     | 20         |             |
|                                   | 1º TURNO 2024              | MESA        | 745        |             |
|                                   |                            | CADEIRA     | 1010       |             |
|                                   | 2º TURNO 2024, SE<br>HOVER | MESA        | 745        |             |
|                                   |                            | CADEIRA     | 1030       |             |
| VALOR TOTAL                       |                            |             |            |             |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Os serviços não apresentam natureza continuada, visto que ausentes as características da essencialidade e da habitualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A locação das mesas e cadeiras necessárias à realização dos trabalhos eleitorais 2024 considera os seguintes fatos: (1) o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais não possuir os referidos bens (especialmente na quantidade demandada); (2) a demanda ser de caráter temporário, o que não justifica a aquisição dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Locação de mesas e cadeiras para utilização nos locais de treinamento de mesários, locais de votação e apuração pelas Zonas Eleitorais de Belo Horizonte, nas Eleições de 2024, conforme especificação técnica abaixo:

- Mesa Plástica quadrada de dimensões (LXAXP) (700 x 720 x 700) mm, podendo variar tais medidas em até 15% para mais ou para menos.
- Cadeira Plástica de dimensões (LXAXP) (502 x 836 x 557) mm, podendo variar tais medidas em até 15% para mais ou para menos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A não opção por adquirir tais bens, apenas alugá-los para um curto uso, já configura em si mesma medida sustentável, uma vez que aquisição de móveis plásticos seria mais danoso ambientalmente;
- 4.2. O aluguel de cadeiras de plástico, não gera de modo imediato resíduos. Contudo, na fase em que se tornarem inutilizáveis, passarão a ser um agente de difícil assimilação pelo meio ambiente;
- 4.3. A exigência de que os bens locados fossem de fabricação a partir de materiais recicláveis ou ainda que os bens locados fossem fabricados com materiais ambientalmente sustentáveis se mostrou inviável devido ao alto custo de locação desses produtos e a quase inexistente oferta;
- 4.4. A opção pela não contratação do fornecimento de mesas e cadeiras, devendo-se no caso sugerir aos Juízes, servidores e escrutinadores que atuam nos locais de apuração que se utilizassem dos móveis disponíveis nos locais ou ainda móveis cedidos, não se mostrou viável. Concluiu-se que seria impraticável proceder a Apuração das Eleições com os móveis disponíveis nos locais. Conste-se ainda que muitas zonas eleitorais não conseguiram o empréstimo de tais móveis.

Descrição do serviço

- 4.5. **Mesa Plástica** quadrada de dimensões (LXAXP) (700 x 720 x 700) mm, podendo variar tais medidas em até 15% para mais ou para menos;

4.6. **Cadeira Plástica** de dimensões (LXAXP) (502 x 836 x 557) mm, podendo variar tais medidas em até 15% para mais ou para menos.

**Subcontratação**

4.7. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

**Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Natureza do serviço**

4.9. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM

4.9.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.10. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

4.10.1. Os serviços não apresentam natureza continuada, posto que ausentes as características da essencialidade e da habitualidade.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

5.1. A data, local de entrega e quantidade dos bens é apresentada no quadro abaixo, bem o nome e contato da pessoa responsável pelo recebimento.

| ATIVIDADE/EVENTO                     | ZONA ELEITORAL | PESSOA(S) RESPONSÁVEL(IS) |                                               | LOCAL DE ENTREGA                                                                                                                                                | DATA DA ENTREGA | DATA DA RETIRADA       | QUANTIDADE DE MESAS | QUANTIDADE DE CADEIRAS | QUANTIDADE TOTAL DE BENS |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|
|                                      |                | NOME                      | TELEFONE DE CONTATO                           |                                                                                                                                                                 |                 |                        |                     |                        |                          |
| TREINAMENTO DE MESÁRIOS              | 36ª e 333ª     | RILDO DAMASCENO           | (31) 3516-4127 / 3516-4128<br>(31) 99478-0218 | Auditório do Colégio São Paulo da Cruz - Av. Sinfrônio Brochado, 1281, Barreiro de Baixo, entrada pela Rua Vicente de Azevedo, em frente ao Velório do Barreiro | 23/08/2024      | 23/09/2024             | 16                  | 20                     | 36                       |
| TOTAL - TREINAMENTO DE MESÁRIOS 2024 |                |                           |                                               |                                                                                                                                                                 |                 |                        | 16                  | 20                     | 36                       |
| 1º TURNO 2024                        | 28ª            | SÍLVIO RAMON              | (31) 98430-6345                               | Salão de Festas do Clube Mackenzie - Rua Congonhas, 420 - Santo Antônio                                                                                         | ATÉ 04/10/2024  | A PARTIR DE 07/10/2024 | 60                  | 100                    | 160                      |
|                                      | 30ª            | SAMANTHA                  | (31) 3307-1730                                | Escola Municipal Cornélio Vaz de Melo - Rua Leopoldino de Oliveira, 231 - Aparecida                                                                             | ATÉ 04/10/2024  | A PARTIR DE 07/10/2024 | 20                  | 25                     | 45                       |
|                                      | 30ª            | SAMANTHA                  | (31) 3307-1730                                | Centro de Atividades do Sesc - Rua Santa Quitéria, 566- Carlos Prates                                                                                           | ATÉ 04/10/2024  | A PARTIR DE 07/10/2024 | 70                  | 40                     | 110                      |
|                                      | 31ª            | CLARICE                   | (31) 3307-1734<br>(31) 98561-5755             | Salão da Câmara de Dirigentes Lojistas de BH/CDL-BH - Av. João Pinheiro, n. 495, Bairro                                                                         | ATÉ 04/10/2024  | A PARTIR DE 07/10/2024 | 40                  | 80                     | 120                      |

|                              |      |                           |                                                    |                                                                                                                          |                   |                                  |     |      |      |
|------------------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|-----|------|------|
|                              |      |                           |                                                    | Boa Viagem - Belo Horizonte - MG                                                                                         |                   |                                  |     |      |      |
|                              | 32ª  | ARGENTINO                 | (31) 97113-3069                                    | Ginásio Poliesportivo do Colégio Santo Antônio - Rua Pernambuco, nº 880, Savassi, Belo Horizonte - MG                    | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 100 | 100  | 200  |
|                              | 33ª  | VIVIANE, LUZIANA OU KÊNIA | (31) 3307-1743/ 3307-1744<br>(31) 99957-1278       | Salão da Câmara de Dirigentes Lojistas de BH/CDL-BH - Av. João Pinheiro, n. 495, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte - MG | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 40  | 80   | 120  |
|                              | 35ª  | KÊNIA                     | (31) 3307-1753                                     | Salão de Festas do Olimpico Clube - Rua Professor Estevão Pinto, 783, - Bairro Serra                                     | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 50  | 90   | 140  |
|                              | 36ª  | LUCIANA PATROCÍNIO        | (31) 3516-4101 / 3516-4105                         | Colégio Santa Rita de Cássia - R. Costa Belém, 122 - Santa Helena/Barreiro                                               | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 30  | 40   | 70   |
|                              | 37ª  | SIMONE                    | (31) 3307-1760<br>(31) 99478-1057                  | Ginásio do Barroca Tênis Clube - Rua Almirante Alexandrino, 627 - Gutierrez                                              | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 40  | 50   | 90   |
|                              | 38ª  | MARLÚCIO                  | (31) 3516-4111 / 3516-4112 / 3516-4113 / 3516-4114 | EMEI - Venda Nova - Rua Dr. Álvaro Camargos, 14 - Venda Nova/Centro                                                      | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 30  | 45   | 75   |
|                              | 38ª  | MARLÚCIO                  | (31) 3516-4111 / 3516-4112 / 3516-4113 / 3516-4114 | Escola Municipal Pedro Guerra (Auditório Coberto) - R. João Ferreira da Silva, 230 - Mantiqueira - BH - CEP 31660-660    | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 70  | 80   | 150  |
|                              | 39ª  | EDUARDO                   | (31) 3307-1762<br>(31) 99688-7509                  | Ginásio do Colégio São Miguel Arcanjo - R. João Lourival Dias, 144 - Silveira                                            | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 60  | 80   | 140  |
|                              | 332ª | SHEILA                    | (31) 3307-1776<br>(31) 99154-0177                  | Ginásio Poliesportivo do Cruzeiro Esporte Clube - R. Ouro Preto, s/n - Barro Preto                                       | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 50  | 100  | 150  |
|                              | 333ª | RILDO DAMASCENO           | (31) 3516-4127 / 3516-4128<br>(31) 99478-0218      | Ginásio Coberto da Escola Municipal Professora Isaura Santos - Rua Olinda, s/nº - Bairro Santa Cruz - Barreiro de Cima   | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br><b>08/10/2024</b> | 85  | 100  | 185  |
| TOTAL - 1º TURNO 2024        |      |                           |                                                    |                                                                                                                          |                   |                                  | 745 | 1010 | 1755 |
| 2º TURNO 2024<br>(se houver) | 28ª  | SÍLVIO RAMON              | (31) 98430-6345                                    | Salão de Festas do Clube Mackenzie - Rua Congonhas, 420 - Santo Antônio                                                  | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024        | 60  | 100  | 160  |

|      |                           |                                                    |                                                                                                                          |                   |                           |     |     |     |
|------|---------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-----|-----|-----|
| 30ª  | SAMANTHA                  | (31) 3307-1730                                     | Escola Municipal Cornélio Vaz de Melo - Rua Leopoldino de Oliveira, 231 - Aparecida                                      | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 20  | 25  | 45  |
| 30ª  | SAMANTHA                  | (31) 3307-1730                                     | Centro de Atividades do Sesc - Rua Santa Quitéria, 566 - Carlos Prates                                                   | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 70  | 40  | 110 |
| 31ª  | CLARICE                   | (31) 3307-1734<br>(31) 98561-5755                  | Salão da Câmara de Dirigentes Lojistas de BH/CDL-BH - Av. João Pinheiro, n. 495, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte - MG | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 40  | 80  | 120 |
| 32ª  | ARGENTINO                 | (31) 97113-3069                                    | Ginásio Poliesportivo do Colégio Santo Antônio - Rua Pernambuco, nº 880, Savassi, Belo Horizonte - MG                    | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 100 | 100 | 200 |
| 33ª  | VIVIANE, LUZIANA OU KÊNIA | (31) 3307-1743/ 3307-1744<br>(31) 99957-1278       | Salão da Câmara de Dirigentes Lojistas de BH/CDL-BH - Av. João Pinheiro, n. 495, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte - MG | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 40  | 100 | 140 |
| 35ª  | KÊNIA                     | (31) 3307-1753                                     | Salão de Festas do Olimpico Clube - Rua Professor Estevão Pinto, 783, - Bairro Serra                                     | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 50  | 90  | 140 |
| 36ª  | LUCIANA PATROCÍNIO        | (31) 3516-4101 / 3516-4105                         | Colégio Santa Rita de Cássia - R. Costa Belém, 122 - Santa Helena/Barreiro                                               | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 30  | 40  | 70  |
| 37ª  | SIMONE                    | (31) 3307-1760<br>(31) 99478-1057                  | Ginásio do Barroca Tênis Clube - Rua Almirante Alexandrino, 627 - Gutierrez                                              | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 40  | 50  | 90  |
| 38ª  | MARLÚCIO                  | (31) 3516-4111 / 3516-4112 / 3516-4113 / 3516-4114 | EMEI - Venda Nova - Rua Dr. Álvaro Camargos, 14 - Venda Nova/Centro                                                      | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 30  | 45  | 75  |
| 38ª  | MARLÚCIO                  | (31) 3516-4111 / 3516-4112 / 3516-4113 / 3516-4114 | Escola Municipal Pedro Guerra (Auditório Coberto) - R. João Ferreira da Silva, 230 - Mantiqueira - BH - CEP 31660-660    | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 70  | 80  | 150 |
| 39ª  | EDUARDO                   | (31) 3307-1762<br>(31) 99688-7509                  | Ginásio do Colégio São Miguel Arcanjo - R. João Lourival Dias, 144 - Silveira                                            | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 60  | 80  | 140 |
| 332ª | SHEILA                    | (31) 3307-1776<br>(31) 99154-0177                  | Ginásio Poliesportivo do Cruzeiro Esporte Clube - R. Ouro Preto, s/n - Barro Preto                                       | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024 | 50  | 100 | 150 |

|                              |                  |                 |                                               |                                                                                                                        |                   |                                  |            |             |             |
|------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|------------|-------------|-------------|
|                              | 333 <sup>a</sup> | RILDO DAMASCENO | (31) 3516-4127 / 3516-4128<br>(31) 99478-0218 | Ginásio Coberto da Escola Municipal Professora Isaura Santos - Rua Olinda, s/nº - Bairro Santa Cruz - Barreiro de Cima | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br><b>29/10/2024</b> | 85         | 100         | 185         |
| <b>TOTAL - 2º TURNO 2024</b> |                  |                 |                                               |                                                                                                                        |                   |                                  | <b>745</b> | <b>1030</b> | <b>1775</b> |

5.2. Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.2.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

**Local da prestação dos serviços**

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: conforme quadro constante do item 5.1.

**Especificação da garantia do serviço**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.6.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.6.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.6.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.6.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.8.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Instrumento de Medição do Resultado - IMR**

7.1. Não será utilizado o IMR.

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO IMR:** O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece um nível mínimo de qualidade a ser exigido na execução dos serviços contratados pela administração pública, com medição realizada rotineiramente pela fiscalização do contrato. O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à contratada, caso não se atinja o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

O contrato tem como objetivo a locação de bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a entrega de bens em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de entrega de bens com defeitos, a contratada só receberá o pagamento após a substituição dos mesmos.

Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metasp não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

Conclui-se, em suma, que a adoção do IMR não se aplica ao objeto da contratação, vez que serão estabelecidos recebimentos provisório e definitivo dos itens e o pagamento destes só será efetuado após o ateste final pela Fiscalização do seu fiel atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência.

### **Recebimento do Objeto**

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

7.4. A entrega de bens defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo máximo de três horas, após comunicação deste Regional mediante e-mail, ou qualquer outro meio inequívoco de ciência à empresa.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **Forma de pagamento**



7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da aquisição está previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

#### **11. PENALIDADES**

11.1 O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e no contrato.

#### **12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (a ser preenchido pelo vencedor)**

#### **DADOS DA PROPONENTE**

|               |                        |
|---------------|------------------------|
| Razão Social: |                        |
| CNPJ/:        | ME/EPP ( ) sim ( ) não |
| Fone:         | E-mail:                |
| Endereço:     |                        |
| Cidade/UF:    | CEP:                   |

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

|          |                                                                                                                                                                      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Banco:   | Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente. |
| Agência: |                                                                                                                                                                      |
| C/C:     |                                                                                                                                                                      |

OBJETO

| Item | Especificação                                              | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado |            |                    |                 |
| 2    | Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado |            |                    |                 |
| 3    | Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado |            |                    |                 |
| 4    | Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado |            |                    |                 |

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.           |
| Prazo para entrega do objeto: Conforme termo de referência. |

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

|                      |
|----------------------|
| Nome do responsável: |
| CPF:                 |

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CIDADE E DATA:

|         |       |
|---------|-------|
| Cidade: | Data: |
|---------|-------|

MINUTA DE CONTRATO

SEI nº 0000023-48.2024.6.13.8500

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TREMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E .....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a ....., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua ....., vêm ajustar o presente Contrato de Locação de Bens Móveis, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **locação de mesas e cadeiras**, no período de 23/08/2024 à 23/09/2024 para o treinamento de mesário; para o 1º Turno das Eleições, pelo período de 04/10/2024 à 07/10/2024 e para o 2º turno das eleições, pelo período de 25/10/2024 à 28/10/2024, sendo 1.506 (mil quinhentas e seis) mesas plásticas e 2.060 (duas mil e sessenta) cadeiras plásticas, perfazendo um total de 3.566 (três mil quinhentas e sessenta e seis) bens, sendo estes totais referentes ao somatório do Treinamento de Mesários e dos dois turnos de eleição, com as seguintes especificações:

- Mesa Plástica quadrada de dimensões (LXAXP) (700 x 720 x 700) mm, podendo variar tais medidas em até 15% para mais ou para menos.
- Cadeira Plástica de dimensões (LXAXP) (502 x 836 x 557) mm, podendo variar tais medidas em até 15% para mais ou para menos.

**Parágrafo Único:** Os bens referentes ao 2º turno das Eleições 2024 somente serão locados caso este de fato ocorra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Conduzir e descarregar os bens contratados nos locais descritos no Anexo deste instrumento, bem como retirá-los ao término da avença, por sua responsabilidade e risco;
- II. Entrar em contato com a CONTRATANTE, por meio dos telefones conforme tabela do Anexo, para comunicar o horário em que a entrega dos bens será realizada;

- III. Substituir as cadeiras e mesas, em caso de apresentação de defeito, no prazo máximo de **3 (três) horas** após comunicação formal da CONTRATANTE, realizada por e-mail, devendo haver a devida confirmação de recebimento;
- IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- V. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- VI. Indicar o nome do seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à presente locação;
- VII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VIII. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IX. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na locação das cadeiras e mesas, apontadas pelos(as) servidores(as) designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- X. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**Parágrafo Primeiro:** Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado na tabela do Anexo, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de *e-mail* não serão aceitas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;
- II. Designar dois servidores(as) (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do contrato;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços de instalação e recolhimento das cadeiras e mesas;
- IV. Responsabilizar-se, pelo recebimento dos bens, nos locais descritos no Anexo deste instrumento;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no funcionamento das cadeiras e mesas locadas, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

**Parágrafo Único:** Em caso de substituição das cadeiras e mesas, nos termos da Cláusula Segunda, inciso V, a comunicação formal será realizada por e-mail, com confirmação de chegada, ou e-mail, com aviso de recebimento e posterior alerta por contato telefônico, para que a CONTRATADA se encarregue de acessar o correio eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor do contrato é de **R\$..... (.....)**, sendo:

- Valor relativo ao Treinamento: **R\$..... (.....)**;
- Valor relativo ao 1º turno: **R\$..... (.....)**;
- Valor relativo ao 2º turno, se houver: **R\$..... (.....)**.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE responderá a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da solicitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do primeiro dia útil subsequente ao término de cada período de locação**, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento do referido documento, após atestada a efetiva locação das cadeiras e mesas por um(a) dos(as) servidores(as) designados(as).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da locação das mesas e cadeiras para o segundo turno das Eleições somente será devido se este efetivamente ocorrer.

**Parágrafo Segundo:** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Quinto:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Nono:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Dez:** Quando ocorrer eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e encerra-se em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às normas da referida lei.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

**CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso na entrega das cadeiras e mesas, será da CONTRATANTE a faculdade de recebê-los, ficando a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 30% (trinta por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** O inadimplemento do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inadimplemento total e 20%(vinte por cento) em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quarto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Quinto:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sexto:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo Sétimo, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Dez:** A desídia na regularização da execução do objeto deste contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Onze:** O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

**Parágrafo Doze:** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- IV. É vedada a subcontratação total ou parcial da locação objeto deste Contrato.
- V. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.
- VI. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato.
- VII. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.
- X. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

**Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire**

**Diretora-Geral**

**EMPRESA**



.....  
**Representante Legal**

**ANEXO**

**1- Condições de Execução**

A data, local de entrega e quantidade dos bens é apresentada no quadro abaixo, bem o nome e contato da pessoa responsável pelo recebimento.

| ATIVIDADE/EVENTO                     | ZONA ELEITORAL | PESSOA(S) RESPONSÁVEL(IS) |                                            | LOCAL DE ENTREGA                                                                                                                                                | DATA DA ENTREGA | DATA DA RETIRADA       | QUANTIDADE DE MESAS | QUANTIDADE DE CADEIRAS | QUANTIDADE TOTAL DE BENS |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|
|                                      |                | NOME                      | TELEFONE DE CONTATO                        |                                                                                                                                                                 |                 |                        |                     |                        |                          |
| TREINAMENTO DE MESÁRIOS              | 36ª e 333ª     | RILDO DAMASCENO           | (31) 3516-4127 / 3516-4128 (31) 99478-0218 | Auditório do Colégio São Paulo da Cruz - Av. Sinfrônio Brochado, 1281, Barreiro de Baixo, entrada pela Rua Vicente de Azevedo, em frente ao Velório do Barreiro | 23/08/2024      | 23/09/2024             | 16                  | 20                     | 36                       |
| TOTAL - TREINAMENTO DE MESÁRIOS 2024 |                |                           |                                            |                                                                                                                                                                 |                 |                        | 16                  | 20                     | 36                       |
| 1º TURNO 2024                        | 28ª            | SÍLVIO RAMON              | (31) 98430-6345                            | Salão de Festas do Clube Mackenzie - Rua Congonhas, 420 - Santo Antônio                                                                                         | ATÉ 04/10/2024  | A PARTIR DE 07/10/2024 | 60                  | 100                    | 160                      |
|                                      | 30ª            | SAMANTHA                  | (31) 3307-1730                             | Escola Municipal Cornélio Vaz de Melo - Rua Leopoldino de Oliveira, 231 - Aparecida                                                                             | ATÉ 04/10/2024  | A PARTIR DE 07/10/2024 | 20                  | 25                     | 45                       |
|                                      | 30ª            | SAMANTHA                  | (31) 3307-1730                             | Centro de Atividades do Sesc - Rua Santa Quitéria, 566- Carlos Prates                                                                                           | ATÉ 04/10/2024  | A PARTIR DE 07/10/2024 | 70                  | 40                     | 110                      |
|                                      | 31ª            | CLARICE                   | (31) 3307-1734                             | Salão da Câmara de Dirigentes                                                                                                                                   | ATÉ 04/10/2024  | A PARTIR DE 07/10/2024 | 40                  | 80                     | 120                      |

|     |                           |                                                    |                                                                                                                          |                |                        |     |     |     |
|-----|---------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|-----|-----|-----|
|     |                           | (31) 98561-5755                                    | Lojistas de BH/CDL-BH - Av. João Pinheiro, n. 495, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte - MG                               |                |                        |     |     |     |
| 32ª | ARGENTINO                 | (31) 97113-3069                                    | Ginásio Poliesportivo do Colégio Santo Antônio - Rua Pernambuco, nº 880, Savassi, Belo Horizonte - MG                    | ATÉ 04/10/2024 | A PARTIR DE 07/10/2024 | 100 | 100 | 200 |
| 33ª | VIVIANE, LUZIANA OU KÊNIA | (31) 3307-1743/<br>3307-1744<br>(31) 99957-1278    | Salão da Câmara de Dirigentes Lojistas de BH/CDL-BH - Av. João Pinheiro, n. 495, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte - MG | ATÉ 04/10/2024 | A PARTIR DE 07/10/2024 | 40  | 80  | 120 |
| 35ª | KÊNIA                     | (31) 3307-1753                                     | Salão de Festas do Olimpico Clube - Rua Professor Estevão Pinto, 783, - Bairro Serra                                     | ATÉ 04/10/2024 | A PARTIR DE 07/10/2024 | 50  | 90  | 140 |
| 36ª | LUCIANA PATROCÍNIO        | (31) 3516-4101 / 3516-4105                         | Colégio Santa Rita de Cássia - R. Costa Belém, 122 - Santa Helena/Barreiro                                               | ATÉ 04/10/2024 | A PARTIR DE 07/10/2024 | 30  | 40  | 70  |
| 37ª | SIMONE                    | (31) 3307-1760<br>(31) 99478-1057                  | Ginásio do Barroca Tênis Clube - Rua Almirante Alexandrino, 627 - Gutierrez                                              | ATÉ 04/10/2024 | A PARTIR DE 07/10/2024 | 40  | 50  | 90  |
| 38ª | MARLÚCIO                  | (31) 3516-4111 / 3516-4112 / 3516-4113 / 3516-4114 | EMEI - Venda Nova - Rua Dr. Álvaro Camargos, 14 - Venda Nova/Centro                                                      | ATÉ 04/10/2024 | A PARTIR DE 07/10/2024 | 30  | 45  | 75  |
| 38ª | MARLÚCIO                  | (31) 3516-4111 / 3516-4112 / 3516-                 | Escola Municipal Pedro Guerra (Auditório Coberto) - R.                                                                   | ATÉ 04/10/2024 | A PARTIR DE 07/10/2024 | 70  | 80  | 150 |

|                                      |                    |                                                             |                                              |                                                                                                                                                      |                   |                                  |            |             |             |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|------------|-------------|-------------|
|                                      |                    |                                                             | 4113 /<br>3516-4114                          | João Ferreira<br>da Silva, 230 -<br>Mantiqueira -<br>BH - CEP<br>31660-660                                                                           |                   |                                  |            |             |             |
| 39ª                                  | EDUARDO            | (31) 3307-<br>1762<br>(31)<br>99688-<br>7509                |                                              | Ginásio do<br>Colégio São<br>Miguel Arcanjo<br>- R. João<br>Lourival Dias,<br>144 - Silveira                                                         | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 60         | 80          | 140         |
| 332ª                                 | SHEILA             | (31) 3307-<br>1776<br>(31)<br>99154-<br>0177                |                                              | Ginásio<br>Poliesportivo do<br>Cruzeiro<br>Esporte Clube -<br>R. Ouro Preto,<br>s/n - Barro<br>Preto                                                 | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br>07/10/2024        | 50         | 100         | 150         |
| 333ª                                 | RILDO<br>DAMASCENO | (31) 3516-<br>4127 /<br>3516-4128<br>(31)<br>99478-<br>0218 |                                              | Ginásio<br>Coberto da<br>Escola<br>Municipal<br>Professora<br>Isaura Santos -<br>Rua Olinda,<br>s/nº - Bairro<br>Santa Cruz -<br>Barreiro de<br>Cima | ATÉ<br>04/10/2024 | A PARTIR DE<br><b>08/10/2024</b> | 85         | 100         | 185         |
| <b>TOTAL - 1º TURNO 2024</b>         |                    |                                                             |                                              |                                                                                                                                                      |                   |                                  | <b>745</b> | <b>1010</b> | <b>1755</b> |
| <b>2º TURNO 2024<br/>(se houver)</b> | 28ª                | SÍLVIO<br>RAMON                                             | (31)<br>98430-<br>6345                       | Salão de Festas<br>do Clube<br>Mackenzie -<br>Rua<br>Congonhas,<br>420 - Santo<br>Antônio                                                            | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024        | 60         | 100         | 160         |
|                                      | 30ª                | SAMANTHA                                                    | (31) 3307-<br>1730                           | Escola<br>Municipal<br>Cornélio Vaz de<br>Melo - Rua<br>Leopoldino de<br>Oliveira, 231 -<br>Aparecida                                                | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024        | 20         | 25          | 45          |
|                                      | 30ª                | SAMANTHA                                                    | (31) 3307-<br>1730                           | Centro de<br>Atividades do<br>Sesc - Rua<br>Santa Quitéria,<br>566 - Carlos<br>Prates                                                                | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024        | 70         | 40          | 110         |
|                                      | 31ª                | CLARICE                                                     | (31) 3307-<br>1734<br>(31)<br>98561-<br>5755 | Salão da<br>Câmara de<br>Dirigentes<br>Lojistas de<br>BH/CDL-BH -                                                                                    | ATÉ<br>25/10/2024 | A PARTIR DE<br>28/10/2024        | 40         | 80          | 120         |

|     |                           |                                                    |                                                                                                                          |                |                        |     |     |     |
|-----|---------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|-----|-----|-----|
|     |                           |                                                    | Av. João Pinheiro, n. 495, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte - MG                                                       |                |                        |     |     |     |
| 32ª | ARGENTINO                 | (31) 97113-3069                                    | Ginásio Poliesportivo do Colégio Santo Antônio - Rua Pernambuco, nº 880, Savassi, Belo Horizonte - MG                    | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024 | 100 | 100 | 200 |
| 33ª | VIVIANE, LUZIANA OU KÊNIA | (31) 3307-1743/<br>3307-1744<br>(31) 99957-1278    | Salão da Câmara de Dirigentes Lojistas de BH/CDL-BH - Av. João Pinheiro, n. 495, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte - MG | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024 | 40  | 100 | 140 |
| 35ª | KÊNIA                     | (31) 3307-1753                                     | Salão de Festas do Olimpico Clube - Rua Professor Estevão Pinto, 783, - Bairro Serra                                     | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024 | 50  | 90  | 140 |
| 36ª | LUCIANA PATROCÍNIO        | (31) 3516-4101 / 3516-4105                         | Colégio Santa Rita de Cássia - R. Costa Belém, 122 - Santa Helena/Barreiro                                               | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024 | 30  | 40  | 70  |
| 37ª | SIMONE                    | (31) 3307-1760<br>(31) 99478-1057                  | Ginásio do Barroca Tênis Clube - Rua Almirante Alexandrino, 627 - Gutierrez                                              | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024 | 40  | 50  | 90  |
| 38ª | MARLÚCIO                  | (31) 3516-4111 / 3516-4112 / 3516-4113 / 3516-4114 | MEI - Venda Nova - Rua Dr. Álvaro Camargos, 14 - Venda Nova/Centro                                                       | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024 | 30  | 45  | 75  |
| 38ª | MARLÚCIO                  | (31) 3516-4111 / 3516-4112 / 3516-4113 / 3516-4114 | Escola Municipal Pedro Guerra (Auditório Coberto) - R. João Ferreira da Silva, 230 -                                     | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024 | 70  | 80  | 150 |

|                              |                 |                                               |                                                                                                                        |                |                               |            |             |             |
|------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|------------|-------------|-------------|
|                              |                 |                                               | Mantiqueira - BH - CEP 31660-660                                                                                       |                |                               |            |             |             |
| 39ª                          | EDUARDO         | (31) 3307-1762<br>(31) 99688-7509             | Ginásio do Colégio São Miguel Arcanjo - R. João Lourival Dias, 144 - Silveira                                          | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024        | 60         | 80          | 140         |
| 332ª                         | SHEILA          | (31) 3307-1776<br>(31) 99154-0177             | Ginásio Poliesportivo do Cruzeiro Esporte Clube - R. Ouro Preto, s/n - Barro Preto                                     | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE 28/10/2024        | 50         | 100         | 150         |
| 333ª                         | RILDO DAMASCENO | (31) 3516-4127 / 3516-4128<br>(31) 99478-0218 | Ginásio Coberto da Escola Municipal Professora Isaura Santos - Rua Olinda, s/nº - Bairro Santa Cruz - Barreiro de Cima | ATÉ 25/10/2024 | A PARTIR DE <b>29/10/2024</b> | 85         | 100         | 185         |
| <b>TOTAL - 2º TURNO 2024</b> |                 |                                               |                                                                                                                        |                |                               | <b>745</b> | <b>1030</b> | <b>1775</b> |

## 2. Sustentabilidade:

2.1. A não opção por adquirir tais bens, apenas alugá-los para um curto uso, já configura em si mesma medida sustentável, uma vez que aquisição de móveis plásticos seria mais danoso ambientalmente;

2.2. O aluguel de cadeiras de plástico, não gera de modo imediato resíduos. Contudo, na fase em que se tornarem inutilizáveis, passarão a ser um agente de difícil assimilação pelo meio ambiente;

2.3. A exigência de que os bens locados fossem de fabricação a partir de materiais recicláveis ou ainda que os bens locados fossem fabricados com materiais ambientalmente sustentáveis se mostrou inviável devido ao alto custo de locação desses produtos e a quase inexistente oferta;

2.4. A opção pela não contratação do fornecimento de mesas e cadeiras, devendo-se no caso sugerir aos Juízes, servidores e escrutinadores que atuam nos locais de apuração que se utilizassem dos móveis disponíveis nos locais ou ainda móveis cedidos, não se mostrou viável. Concluiu-se que seria impraticável proceder a Apuração das Eleições com os móveis disponíveis nos locais. Conste-se ainda que muitas zonas eleitorais não conseguiram o empréstimo de tais móveis.

